**DECLARAÇÃO DA NÃO EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA**

# **DECLARO**, para fins de formalização de Convênio com o (a) NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL, que este convenente não aportará contrapartida em função do enquadramento do instrumento proposto nas hipóteses previstas na Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente, elencadas abaixo:

# I – instrumento jurídico formalizado com a União, o Distrito Federal, estado, município, entidade pública e consórcio público envolvendo recursos:

a) de ações de educação, saúde e assistência social;

b) provenientes do acordo judicial celebrado entre o Estado, o Ministério Público do Estado, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado e a Vale S.A. em função do rompimento da barragem em Brumadinho, conforme o art. 156 do ADCT da [Constituição do Estado](https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/CON/1989/1989/);

II – casos em que a União, o Distrito Federal, estado, município, entidade pública e consórcio público ou um dos membros do consórcio público convenente tenha decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado pelo Governador do Estado ou reconhecido pela ALMG;

Local, Dia de Mês de Ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL